



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

## DECRETO Nº. 32, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**ATUALIZA OS VALORES DA TABELA I, CONSTANTES DO ANEXO I DA LEI 1.039, DE 29 DE MAIO DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE VIAGEM A SERVIÇO E CONCESSÃO DE DIÁRIA AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes do art. 5º da Lei Municipal nº. 1.039, de 29 de maio de 2017;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores referentes à concessão de diárias aos servidores e agentes políticos dos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, constantes da tabela I do anexo I da Lei Municipal 1.039, de 29 de maio de 2017.


**Art. 2º** A atualização de que trata o artigo anterior ocorre com base na aplicação de IGP-M, coeficiente representativo da variação de inflação utilizado pelo Governo Federal como índice oficial, conforme autoriza o art. 5º da Lei 1.039/2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus – MG, 10 de março de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período:  
de 10/03/2025 a 10/04/2025



Responsável pela publicação

  
**SAMUEL BARRETO NETO**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

## ANEXO I

### Tabela I

DIÁRIAS*			
DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)	FAIXA III (R\$)
Distrito Federal	565,32	646,08	1.076,79
Capitais, inclusive Belo Horizonte	457,64	484,56	807,60
Municípios de outros Estados que não sejam Capitais	365,27	403,79	511,48
Municípios especiais ** do Estado de Minas Gerais	349,95	365,27	430,71
Demais Municípios do Estado de Minas Gerais	215,36	242,28	296,12

#### Enquadramento:

Faixa I: Servidor que exerça cargo efetivo que exija até o nível médio ou superior de escolaridade, servidor investido em cargo de provimento em comissão, servidor que exerça função pública até o nível médio ou superior de escolaridade.

Faixa II: Secretários Municipais, Assessores e Procuradores

Faixa III: Prefeito e Vice-Prefeito.

#### NOTAS:

\*1 - Nos valores constantes na tabela I do anexo I estão incluídas as despesas com táxis, metrô e outros meios urbanos de locomoção.

\*\* Considerar-se-á como municípios especiais os centros urbanos que, apesar de não serem capitais, estão a mais de 200 km (duzentos quilômetros) da sede do município de Coração de Jesus - MG e apresentam contingente populacional superior a 100.000 (cem mil) habitantes.